



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA	4
4.	ADESÃO À BSA.....	4
4.1	Documentação.....	5
4.2	Materiais Necessários	5
5.	MANUTENÇÃO NA BSA.....	6
6.	EXCLUSÃO DA BSA.....	6
7.	PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GGFA	6
8.	PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA ABASTENA.....	7
9.	BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS	7
10.	PRINCÍPIOS DO FSC PARA A GESTÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL	8



1. INTRODUÇÃO

Consciente da importância da certificação florestal, a **Abastena** criou o **Grupo de Gestão Florestal da Abastena (GGFA)**, composto por um conjunto de proprietários e produtores florestais, comprometidos em respeitar os **Princípios e Critérios do FSC® - Forest Stewardship Council® (Conselho de gestão Florestal)** na gestão das suas propriedades.

A certificação de origem florestal representa uma mensagem credível que é passada para os consumidores e utilizadores, indicando que os produtos têm origem em áreas florestais geridas de maneira responsável, em conformidade legal, e com os devidos cuidados ambientais, sociais, técnicos e económicos.

O **GGFA** é administrado pela **Abastena** e tem crescido constantemente desde sua criação, tendo conquistado a certificação **FSC** em Setembro de 2009.

A **Abastena** considera que a certificação é importante por duas razões:

- para a comercialização dos produtos, angariando a preferência de escolha e um maior valor ao longo das cadeias produtivas, e
- para a promoção da melhoria da Gestão Florestal, resultando numa floresta mais saudável e produtiva.

A certificação depende do cumprimento dos **Princípios e Critérios** para uma gestão florestal responsável estabelecidos pelo **FSC**, o que implica ações e cuidados pela **Abastena**, pelos proprietários e produtores membros do **GGFA** e também pelos operadores que executem operações florestais nas áreas certificadas.

Isto leva a que qualquer operação ou intervenção numa área certificada **FSC** deva ser feita de acordo com as “Boas Práticas Florestais” e com as condicionantes legais aplicáveis, cabendo ao membro do **GGFA** assegurar as condições de execução, sejam realizadas por si próprio ou por prestadores de serviço a seu cargo.

Com informação e contactos de empresas prestadoras de serviço com condições de operar em áreas certificadas, a **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é um recurso importante à disposição dos membros do **GGFA**, representando em simultâneo uma oportunidade de trabalho para os operadores que integrem a **BSA**.

Este Guia apresenta as informações e orientações essenciais relativas às condições de adesão, manutenção e exclusão de membros na **BSA**, bem como as principais condições para a execução das diferentes operações em áreas certificadas dos membros do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.



2. DEFINIÇÕES

Abastena - Sociedade Abastecedora de Madeiras, Lda.

Sociedade por Quotas fundada em 1966. Tem contratos e fornece para as principais empresas que consomem madeira, principalmente rolaria de Eucalipto e de Pinho.

GGFA - Grupo de Gestão Florestal da Abastena

Conjunto de proprietários e produtores florestais que partilham o interesse em praticar uma gestão responsável das suas propriedades, criado e administrado pela **Abastena**.

BFA - Bolsa de Fornecedores da Abastena

Grupo de Fornecedores de material lenhoso (Madeireiros) que partilham interesse em fornecer material certificado **FSC**, criado e administrado pela **Abastena**.

Gestão Florestal

Administração de uma área florestal e dos seus recursos, voltada para a obtenção de produtos lenhosos e não lenhosos, serviços e outros benefícios sociais e ambientais e económicos.

FSC® - Forest Stewardship Council® (Conselho de Gestão Florestal)

Organização independente e sem fins lucrativos, fundada em 1993 para promover a gestão responsável das florestas, resultante das preocupações com a desflorestação e o mal uso das florestas.

O **FSC** reúne representantes das áreas social, ambiental e económica, do mundo inteiro, estabelecendo os padrões para uma gestão responsável das florestas (**Princípios e Critérios do FSC®** e outros documentos e normas).

Certificação Florestal FSC

É uma garantia de que o produto florestal (Ex: madeira, cortiça, resina, lenha, casca, estilha, etc.) é proveniente de uma área gerida de maneira responsável, com os devidos cuidados ambientais, sociais, técnicos e económicos.

A Certificação é conquistada fazendo-se prova, em auditorias feitas por entidade independente (Certificadora), de que a gestão florestal cumpre com os **Princípios e Critérios do FSC**.

Cadeia de Responsabilidade (CdR ou CoC)

Trajetória da matéria-prima e de produtos florestais (Lenhosos ou não), desde a floresta até ao consumidor, incluindo cada fase de transformação, armazenamento e transporte, onde o progresso para a fase seguinte da cadeia envolve uma mudança de propriedade dos materiais ou dos produtos.



3. BOLSA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DA ABASTENA

A **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena (BSA)** é constituída por um conjunto de empresas prestadoras de serviços florestais, consideradas aptas e comprometidas a executar suas operações seguindo as Boas Práticas Florestais, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A **BSA** é organizada por áreas de atividades e tipos de operações florestais, apresentando os contatos e informações fornecidas pelas empresas aderentes sobre suas capacidades e especialidades.

A adesão à **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena** está disponível para qualquer empresa que demonstre interesse e condições de executar suas operações seguindo as Boas Práticas Florestais, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A informação fornecida às empresas interessadas inclui os seguintes pontos:

- Apresentação da **Abastena** e dos grupos **GGFA** e **BFA**.
- Certificação Florestal **FSC**.
- **Guia de Boas Práticas Florestais**
- Principais responsabilidades da **Abastena** e dos membros do **GGFA** relacionadas com o planeamento, execução, controlo e conclusão das operações florestais.
- Esclarecimento de que a **Abastena** e entidades atuando em seu nome, podem efetuar ações de verificação e controlo às operações, meios e documentação da empresa.
- Esclarecimento de que a **Abastena** é responsável pela **Bolsa de Prestadores de Serviço da Abastena**, decidindo sobre a adesão, manutenção e eventual exclusão das empresas.

4. ADESÃO À BSA

Para adesão à **BSA**, a empresa deve confirmar o seu interesse com a assinatura da **Declaração de Compromisso**, através da qual declara conhecer as Boas Práticas Florestais, e comprometer-se a executar as suas operações seguindo as mesmas, em linha com as regras de funcionamento do **Grupo de Gestão Florestal da Abastena**.

A aptidão da empresa deve ser demonstrada em visita realizada por parte da **Abastena**, na qual serão verificadas as capacidades e condições da empresa, em termos de situação e capacitação do pessoal, estado da maquinaria e dos equipamentos e disponibilidade de materiais de apoio às operações e para resposta às situações de emergência, documentação legalmente exigível, entre outros aspectos que sejam julgados pertinentes.

Caso a **Abastena** aceite a adesão, a empresa deve enviar seus contatos e informações que deseje ver disponibilizadas.

No caso de não ser aceite, a empresa será informada acerca das razões e como elas poderão ser tratadas para possibilitar a adesão.

4.1 Documentação

Conforme o tipo, dimensão e atividade, deverão ser apresentados documentos comprovativos da situação da empresa, tais como:

- Certidão de situação tributária regularizada (Finanças)
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social
- Apólice de Seguro com o Nome dos Trabalhadores
- Nº de Trabalhadores e Fichas de Aptidão Médica (Medicina organizada ou Médico de Família)
- Seguro de Responsabilidade Civil
- Seguros, certificados e inspeções de máquinas
- Evidências do destino e tratamento dos resíduos perigosos

4.2 Materiais Necessários

Empresas que executam operações florestais devem ter disponíveis junto à frente de trabalho materiais para atendimento às situações de emergência, podendo incluir:

- Meios de Comunicação: Telemóvel e/ou Veículo apropriado;
- Caixa de Primeiros Socorros;
- 2 Triângulos de Sinalização;
- 6 Pinos de Sinalização (caso se justifique);
- Fita de Sinalização
 - Vermelha e Branca: Para indicar situações de perigo;
 - Amarela e Preta: Para indicar áreas de conservação ou de proteção.
- 1 Lanterna;
- 1 Pá e/ou 1 Enxada;
- 2 Batedores de Fogo;
- Extintor de Incêndios:
 - Carrinhas e veículos: 1 extintor de 2 kg;
 - Máquinas com menos de 10 toneladas: 1 extintor de 6 Kg;
 - Máquinas com mais de 10 toneladas: 2 extintores de 6 Kg.
- Recipientes de Óleos e Combustíveis, em boas condições, vedados e Identificados;
- Aparadeira(s);
- Funil (caso se justifique);
- Recipientes para Recolha de Resíduos (lixo), em boas condições e Identificados:
 - Óleos usados;
 - Resíduos Contaminados com óleos, lubrificantes, tintas ou solventes, fitossanitários – EPIs usados, trapos, luvas, filtros, tubos, embalagens, restos e outros materiais;
 - Demais Resíduos: Plástico, Metal, Papel, Cartão, Vidro e Resíduos Orgânicos.



5. MANUTENÇÃO NA BSA

Para continuar a fazer parte da **BSA**, a empresa fica sujeita a eventuais visitas da **Abastena**, motivadas pela necessidade de controlo das operações em áreas certificadas do **GGFA**, de acordo com as regras de funcionamento do grupo.

Nas ações de controlo da **Abastena**, são sempre verificadas as capacidades e condições da empresa, em termos de situação e capacitação do pessoal, estado da maquinaria e dos equipamentos, disponibilidade de materiais de apoio às operações e para dar resposta às situações de emergência, e eventualmente outros aspectos pertinentes.

Quanto a documentação apresentada aquando da adesão da empresa, a mesma deverá ser reapresentada sempre que for renovada, alterada, ou solicitada pela **Abastena**.

As empresas são inteiramente responsáveis pela informação disponibilizada na **BSA**, podendo, sempre que desejarem, solicitar à **Abastena** a atualização das mesmas, como no caso de aquisição ou venda de máquinas ou equipamentos, alteração nas operações, novas capacidades, entre outras.

Dependendo das alterações, a **Abastena** poderá solicitar informações complementares e realizar visitas para verificar as novas capacidades e condições da empresa, tendo em vista a manutenção da empresa na **BSA**.

6. EXCLUSÃO DA BSA

Qualquer empresa pode solicitar sua exclusão da **BSA** mediante pedido verbal ou por escrito à **Abastena**.

A **Abastena** pode excluir qualquer empresa da **BSA** em função de comprovado incumprimento das Boas Práticas Florestais e Regras de funcionamento do **GGFA**, causado por má fé ou por falta de condições, em termos de pessoal, maquinaria ou material de apoio.

O reingresso de qualquer empresa à **BSA** dependerá de nova demonstração de interesse, condições e capacidades, atendendo ao estabelecido no **capítulo 5**.

7. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GGFA

- Participar das Assembleias Gerais, reuniões, ações de formação e outras atividades para as quais seja convocado;
- Respeitar as regras do Grupo e as indicações do **Guia de Boas Práticas Florestais**;
- Utilizar o “**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**” sempre que operar com prestadores de serviços ou vender a sua madeira em pé.
- Comunicar à Administração do Grupo sempre que:
 - pretenda fazer intervenções ou operações nas suas propriedades;
 - pretenda vender a sua madeira;
 - existam alterações no seu património: compra, venda ou arrendamento de propriedades;
 - existam litígios: divergências relativamente a extremas dos terrenos, posse, uso, etc;



- verifique ocorrências indesejáveis, ilegais ou não autorizadas nas suas propriedades;
- receba manifestações ou reclamações de pessoas interessadas;
- tenha dúvidas ou necessite de apoio.

8. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA ABASTENA

- Administrar e gerir financeiramente o **GGFA**;
- Elaborar, distribuir e guardar a documentação;
- Assegurar a informação e formação necessárias;
- Avaliar e decidir sobre a Entrada, Saída e Expulsão do Grupo;
- Fazer o levantamento das áreas florestais e elaborar os planos de gestão;
- Controlar e monitorizar as ações e operações florestais (Vistorias, levantamentos, etc.);
- Assegurar a comunicação interna (com os membros) e externa (com autoridades, organizações, empresas e demais partes interessadas);
- Assegurar o tratamento de disputas, queixas e reclamações;
- Tratar com a entidade certificadora.

9. BOAS PRÁTICAS FLORESTAIS

A **Abastena** disponibiliza o **Guia de Boas Práticas Florestais** com o objetivo de apresentar um conjunto de orientações e conselhos conducentes ao bom funcionamento do **GGFA** e à gestão adequada e responsável das florestas, incluindo as principais orientações e cuidados a ter em atenção na execução das operações florestais.

10. PRINCÍPIOS DO FSC PARA A GESTÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL

Princípio 1: Cumprimento das leis e regulamentos

A Organização deve cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e tratados internacionais nacionalmente ratificados, convenções e acordos.

Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Trabalho

A Organização deve manter ou ampliar o bem-estar social e econômico dos trabalhadores.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas (Não aplicável em Portugal)

A Organização deve identificar e defender os direitos tradicionais e legais de posse, uso e gestão de terras, territórios e recursos afetados pelas atividades de gestão dos povos indígenas.

Princípio 4: Relações com a Comunidade

A Organização contribui para manter ou aumentar o bem-estar social e econômico das comunidades locais.

Princípio 5: Benefícios da Floresta

A Organização deve gerir com eficiência a gama de múltiplos produtos e serviços da Unidade de Gestão, a fim de manter ou aumentar a viabilidade econômica em longo prazo e a gama de benefícios ambientais e sociais.

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

A Organização deve manter, conservar e/ou restaurar os serviços ambientais e os valores ambientais da Unidade de Gestão, e deve evitar, reparar ou mitigar os impactos ambientais negativos.

Princípio 7: Plano de Gestão

A Organização deve ter um plano de gestão consistente com suas políticas e objetivos e proporcional à escala, à intensidade e ao risco de suas atividades de gestão.

Princípio 8: Monitorização e Avaliação

A Organização deve demonstrar que o progresso em vias de realização dos objetivos de gestão, os impactos das atividades de gestão e a condição da Unidade de Gestão são monitorizados e avaliados de maneira proporcional à escala, à intensidade e ao risco das atividades, a fim de implementar uma gestão adaptativa.

Princípio 9: Altos Valores de Conservação

A Organização deve manter e/ ou melhorar os Altos Valores de Conservação* na Unidade de Gestão por meio da aplicação do princípio da precaução.

Princípio 10: Implementação das Atividades de Gestão

As atividades de gestão conduzidas por ou para a Organização para a Unidade de Gestão* devem ser selecionadas e implementadas de acordo com as políticas econômicas, ambientais e sociais e os objetivos da Organização, e de acordo com os Princípios e Critérios coletivamente.